



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIA SJDF-DIREF 560/2021

Determina a remessa de processos judiciais à Central de Cumprimento de Julgados - CCJ da Seção Judiciária do Distrito Federal.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela [Resolução CJF n. 79/2009](#), do Conselho da Justiça Federal - CJF, e pelo [Provimento Coger 10126799/2020](#), de 19.4.2020 (10133700) da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região,

### CONSIDERANDO:

a) a [Resolução Presi 10053826](#), de 05 de abril de 2020 (retificada por erro material de denominação de unidade, conforme documentos SEI 10351847 e 10385066), que instituiu a Central de Cumprimento de Julgados – CCJ na Seção Judiciária do Distrito Federal, vinculada ao Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Distrito Federal – Cejud/DF;

b) a Portaria Coger 10121232, de 17 de abril de 2020, que regula os procedimentos complementares à Resolução Presi 10053826 para o funcionamento da Central de Cumprimento de Julgados – CCJ da Seção Judiciária do Distrito Federal;

c) a Portaria Coger 11492639, de 20 de outubro de 2020, que altera o artigo 2º da Portaria Coger 10121232;

d) o Ato Presi 297/2021 (12763799), de 20 de abril de 2021, que designa o Juiz Federal Substituto MÁRCIO DE FRANÇA MOREIRA, para, sem prejuízo da jurisdição na 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, responder pela Central de Cumprimento de Julgados - CCJ da Seção Judiciária do Distrito Federal, pelo período de um ano, a partir de 23/04/2020;

e) a atribuição conferida à Direção do Foro desta SJDF por meio do art. 1º, §4º, da Portaria Coger 10121232, e os termos do Requerimento conjunto 13ª Vara / CCJ 13995104, tendo em vista decisão do Juízo Federal da 13ª Vara, no sentido de remeter processos à Central de Cumprimento de Julgados - CCJ desta Seção Judiciária para serem processados na forma da Resolução Presi 10053826 e da mencionada Portaria Coger.

### RESOLVE:

**Art. 1º** DETERMINAR a remessa do(s) seguinte(s) processo(s) judicial(is), em tramitação na 13ª Vara, à Central de Cumprimento de Julgados – CCJ desta Seccional: Execuções desmembradas do processo principal nº 200634000023696 (0002362-82.2006.4.01.3400) – UNAFISCO SINDICAL: SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL.

**Art. 2º** DETERMINAR a remessa do(s) seguinte(s) processo(s) judicial(is), em tramitação na Central de Cumprimento de Julgados – CCJ, à 13ª Vara desta Seccional: Execuções desmembradas do processo principal nº 2003.34.00.023275-0 (0023267-16.2003.4.01.3400) – SINDIRECEITA: SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS TRIBURÁRIOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ALBERNAZ**  
Juiz Federal Diretor do Foro

- Publique-se na Biblioteca Digital
- C/Cópia à CCJ, à respectiva vara e ao Nucju, para conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Velasco Nascimento Albernaz, Diretor do Foro**, em 21/09/2021, às 16:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14033680** e o código CRC **8DD1FDDA**.